

INTERESSADO- Antônio Gonçalves Neto
ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR - Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS
PARECER CEE- nº 3180/74, CSG, Aprov. em 11/12/74, comunicado ao
Pleno em 17/12/74

I- RELATÓRIO

1. Histórico: Antônio Gonçalves Neto, filho de Samuel Gonçalves e dona Sidney Defente Gonçalves, Cédula de Indentidade RG nº 7.363.642, nascido aos 6 de julho de 1.956, em Pereira Barreto, residente à Rua da Consolação nº 155, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior a nível de conclusão do ensino de 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

1.1. Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginasial, com 4 séries, no IEE STELIO MACHADO LOUREIRO, em Birigui.

1.2. Em continuação, freqüentou duas séries e um semestre do ensino de 2º grau, no mesmo estabelecimento

1.3. A seguir, freqüentou a 12ª série no ano de 1.973/74, na Abraham Lincoln Senior High School, de Bloomington, Minnesota, EE.UU.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100, da Lei federal nº 4.024, de 20 de dezembro de 1.961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE- nº 19/65.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos da América, por Antônio Gonçalves Neto, a nível de conclusão do ensino de segundo grau.

CSG, em 11 de dezembro de 1.974

a) Cons. José Augusto Dias- Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA:A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros :

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil, Alfredo Gomes.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1974

a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Vice-Presidente
no exercício da Presidência